

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 510 DE 01 DE JUNHO DE 1992.

Concede auxílio financeiro destinado a aquisição de bens móveis para as residências do Juiz de Direito e do Promotor Público da Comarca de Iconha.

O Povo do Município de Piúma, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

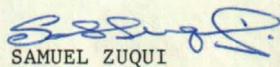
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor correspondente a Cr\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil cruzeiros), destinado a aquisição de bens móveis para as residências do Juiz de Direito e do Promotor Público, a fim de que os mesmos permaneçam domiciliados nesta Comarca no desempenho de seus cargos.

Art. 2º - O auxílio estabelecido no artigo anterior será pago diretamente aos beneficiários.

Art. 3º - Para o cumprimento do disposto nesta Lei serão utilizados os recursos consignados no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma-ES, 01 de Junho de 1992.

  
SAMUEL ZUQUI  
PREFEITO MUNICIPAL

" CIDADE DAS CONCHAS "